



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL AUDIOVISUAL - 001
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e a DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e de outros regramentos legais aplicáveis, tornam pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Executiva, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta, disponível em: culturapanelas18@gmail.com. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 a 31 de outubro de 2023.

1. DO CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	20 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 25 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 20 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	06 de novembro de 2023
e) Período para recursos	de 07 a 08 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	10 de novembro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (2ª fase)	de 18 a 20 de novembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	27 de novembro de 2023



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos de produções panelenses independente de obras audiovisuais abaixo especificadas, atendendo ao Art. 6º, Inciso I e Inciso III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para as categorias de (a) Curta-metragem ou Média-metragem (todas as fases); (b) Desenvolvimento de Curta metragem ou média-metragem; (c) Mídias Contemporâneas (Games e Websérie/webcanal); (d) Videoclipes e Álbuns Visuais; (e) Festivais ou Mostras audiovisuais; (f) Formação; (g) Pesquisa e Preservação; e (h) Cineclubes, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual do Município de Panelas, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no Município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante total de R\$ 140.611,40 (cento e quarenta mil seissentos e onze reais e quarenta centavos), dos quais R\$ 124.797,48 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) oriundo do Inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022 e R\$ 15.813,92 (quinze mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos) oriundos do Inciso III da mesma lei.

3.2. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais será distribuído nas categorias, de acordo com os Incisos I e III da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme detalhado a seguir:

INCISO	CATEGORIAS	VALOR
Inciso I	Curta-Metragem ou Média- Metragem. Cinco Documentários no valor de 12.000,00 (doze mil reais)	R\$ 60.000,00
Inciso I	Vinte Vídeos clips no valor de 3.239,87 (três mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 64.797,48
Inciso III	Festivais ou Mostras Audiovisuais, Formação, Pesquisa e Preservação. Três no valor cada um de R\$ 5.119,26 (cinco mil cento e dezenove reais e vinte e seis centavos)	R\$ 15.813,92
VALOR TOTAL		R\$ 140.611,40



3.3. Após análise da Comissão de Avaliação dos Projetos, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima elencadas, a Comissão poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria.

3.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão de Avaliação dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.

4. DO(A) PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

4.2. Poderão participar deste Edital, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins econômicos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI) devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Panelas há pelo menos 06 (seis) meses, não sendo permitida a representação por meio de empresário exclusivo ou por meio de associações culturais.

4.2.1. O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar no ato da inscrição 02 (dois) comprovantes de residência ou de sede em Panelas, com data de, pelo menos, 6 (seis) meses atrás e outro com data atual, com no máximo 1 (um) mês antes da inscrição.

4.2.3 A residência no Município de Panelas poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, poderá haver a comprovação por meio da declaração de residência por terceiro (ANEXO VI).

4.3. Os projetos devem obedecer a personalidade jurídica de acordo com as categorias abaixo listadas:



CATEGORIAS	PROPONÊNCIA
1. Curta-Metragem ou Média-Metragem (Todas as Fases)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
2. Desenvolvimento de Curta-Metragem ou Média-Metragem	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
3. Videoclipes ou Álbuns Visuais	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
4. Festivais ou Mostras Audiovisuais	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
5. Formação, Pesquisa ou Preservação	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI

4.4. Para todas as categorias listadas acima, serão admitidas inscrições exclusivamente de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no Município de Panelas, conforme definição do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

4.4.1. Entende-se por Empresa Produtora Brasileira Independente aquela constituída sob as leis brasileiras, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

4.5. É vedada a alteração de proponente do projeto após o período das inscrições, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

4.6. Limita-se a 03 (três) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente.

4.6.1. Caso o(a) Proponente apresente mais de 03 (três) projetos, os últimos inscritos é que serão considerados.

4.6.2 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

4.7. Cada Proponente só poderá aprovar 01 (um) projeto neste Edital.



5. DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM

5.1. Os proponentes interessados em concorrer na categoria curta ou média-metragem deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme (todas as fases), incluindo as cópias finais.

5.1.1. Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

5.1.2. Entende-se por média-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, cuja duração é superior a 20 (vinte) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos.

5.1.3. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

5.2. As propostas inscritas na categoria de produção de curta ou média-metragem devem anexar, obrigatoriamente, o roteiro ou argumento (ANEXO VII).

6. DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DESENVOLVIMENTO DE CURTA-METRAGEM OU MÉDIA- METRAGEM

6.1. Os proponentes interessados em concorrer na categoria desenvolvimento de curta ou média-metragem deverão apresentar seus projetos para a confecção do roteiro da obra audiovisual.

6.1.1. Entende-se por desenvolvimento de curta-metragem ou média-metragem a elaboração/estruturação de projeto técnico de curta-metragem ou média-metragem inédito, incluindo a elaboração de roteiro.

6.1.2. A categoria de desenvolvimento de curta-metragem ou média-metragem tem como objetivos fomentar a produção de roteiros de curta ou média-metragem, estimular a criação e participação do(a) jovem produtor(a) audiovisual de baixa renda no desenvolvimento da arte e da cultura, promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização.

6.1.2.1 Entende-se por jovem, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, considerando a data de inscrição do projeto, conforme o Plano Estadual de Juventude de Pernambuco.



7. DA INSCRIÇÃO NA CATEGORIA VIDEOCLIPES E ÁLBUNS VISUAIS

7.1. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Videoclipes e Álbuns Visuais deverão apresentar seus projetos de acordo com os tetos estabelecidos.

7.1.1. Entende-se por Videoclipe um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens.

7.1.2. Entende-se por Álbum Visual um tipo de álbum conceitual no qual o álbum é acompanhado por um longa-metragem ou videoclipes individuais para cada música.

8. DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE FESTIVAIS E MOSTRAS AUDIOVISUAIS

8.1. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria de Festivais ou Mostras audiovisuais deverão apresentá-los respeitando os tetos estabelecidos.

8.1.1. Entende-se por Festivais e/ou mostras audiovisuais eventos que disseminam a produção audiovisual seja com temática livre ou específica, em um espaço de exibição ou em vários.

9. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos

9.2. A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2.1. 1ª Etapa: INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

9.2.2 O Proponente deverá realizar sua inscrição de forma presencial ou on-line pelo endereço eletrônico: culturapanelas18@gmail.com. Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site e anexar os documentos abaixo:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de domicílio no Município de Panelas, datado de seis meses atrás e um



- com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
- d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural (ANEXO I);
 - e) Carta de anuência da equipe principal (- Pessoa Física ou ANEXO II. ANEXO III - Pessoa Jurídica);

9.2.3 As autodeclarações deverão ser assinadas de próprio punho ou assinadas digitalmente.

9.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas de 23 a 31 de outubro de 2023, no horário das 8h00 até às 12h00, no prédio da Diretoria de Cultura e Turismo, na rua Coronel João Rufino nº 13, 2º andar, centro, e no endereço eletrônico culturapanelas18@gmail.com.

9.4. No ato da inscrição online serão exigidos do proponente todos os documentos descritos no edital, e seus anexos, que deverão ser anexados na mencionada plataforma, bem como deverá observar o correto preenchimento do formulário de inscrição.

9.5. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos solicitados nesta convocatória.

9.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

9.7. Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

9.8. 2ª Etapa: **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.8.1. Os Proponentes de projetos selecionados deverão enviar a documentação (ANEXO II – Pessoa Física e ANEXO III – Pessoa Jurídica) pela internet culturapanelas18@gmail.com no prazo estabelecido, ou entregar na Sede da Diretoria de Cultura e Turismo, na rua Coronel João Rufino, 13, 2º andar, centro Panelas/PE das 8h00 às 12h00

9.8.2. Os proponentes com projetos selecionados que não entregarem a documentação jurídica no prazo estabelecido ou que estejam com a documentação incorreta, ficarão inabilitados e o projeto subsequente da relação de suplentes será convocado.

9.8.3 A conta corrente apresentada, deverá ser aberta exclusivamente para a execução do projeto. No documento apresentado deverá constar o nome do proponente ou da pessoa jurídica, o banco, a agência e o número da conta corrente.



10. DAS CONTRAPARTIDAS

10. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Panelas, da Diretoria Municipal de Cultura da Cidade de Panelas.

10.1. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.

10.1.1. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Panelas, a Diretoria Municipal de Cultura de Panelas isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

10.1.2 Os direitos autorais do filme serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

10.2. A Prefeita Municipal, Diretoria Municipal de Cultura de Panelas e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de Panelas e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual panelense, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, bem como em canais de transmissão oficiais da Prefeitura de Panelas.

10.3. A Prefeita Municipal, Diretoria Municipal de Cultura de Panelas e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo edital (filme, festival, etc.) nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual e seu making of sem qualquer ônus.

10.4. Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exibições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.



11. DOS IMPEDIMENTOS

11. É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Diretoria de Cultura de Panelas, (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Diretoria, dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.
- 11.1. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da Diretoria de Cultura de Panelas (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Diretoria.
- 11.2. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 12.1 O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 (um) ano da data indicada para o seu início.
- 12.2 O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no termo de compromisso.
- 12.3 A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.



- 12.4 Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Diretoria de Cultura e Turismo da Cidade de Panelas, rua Coronel João Rufino nº 13, 2º andar, centro.

13. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023 .
- 13.2 O proponente deverá observar, na hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica, cujo negócio deve coincidir com a prestação de serviços ou comércio vinculados à realização do projeto, a retenção e recolhimento dos tributos cabíveis.
- 13.3 Do valor a ser pago pelo projeto cultural aprovado, a Diretoria Municipal de Cultura de Panelas observará os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor na época do pagamento.
- 13.4 Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza jurídica de Microempreendedor Individual - MEI deverão observar se o valor pleiteado se enquadra no limite de receita anual referido ao microempreendedor individual, que é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- 13.5 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
- 14.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- 14.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;



14.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Panelas por até 2 (dois) anos;

14.5 Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Panelas culturapanelas18@gmail.com na Sede da Diretoria de Cultura, rua Coronel João Rufino, nº 13, 2º andar, centro

15.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

15.3 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo de Panelas.

15.6 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Panelas, através da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo de Panelas, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

15.7 Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado à Diretoria de Cultura de Panelas, por meio dos canais oficiais de comunicação.

15.8 A Diretoria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.

15.9 A contagem dos prazos será feita considerando dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do final.

15.10 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



15.11 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

15.12 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.

15.13 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação por meio do Site e das páginas oficiais da Prefeitura de Panelas e no Site da AMUPE.

15.14 Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.

15.15 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail culturpanelas18@gmail.com ou rua Coronel João Rufino, nº 13, 2º andar, Centro, das 8h00 as 12h00.

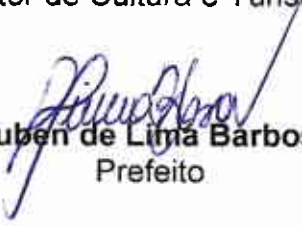
15.16 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo da Cidade do Panelas/PE, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

15.17 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO II - MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (PESSOA FÍSICA);
- ANEXO III - MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (PESSOA JURÍDICA);
- ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA;
- ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS;
- ANEXO VII - ROTEIRO OU ARGUMENTAÇÃO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

Panelas/PE, 20 de outubro de 2023.


Allef Soares Vilar do Nascimento
Diretor de Cultura e Turismo


Ruben de Lima Barbosa
Prefeito



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Dados do Projeto

Nome do Projeto:

Categoria do Projeto:

Resumo do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto sedireciona).



Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redessociais.



ANEXO II – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Física)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº ____

Residente na _____, nº _____, Complemento, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no
Projeto Cultural denominado, na função _____, proposto ao
Edital Audiovisual 001, do Município de Panelas, pelo(a) Proponente

Panelas, de _____ de 2023

Assinatura do declarante



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Jurídica)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ residente na _____ nº _____ complemento _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____ representante da Empresa/Entidade _____, inscrita no endereço _____, para os devidos _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, Cidade _____ Estado _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida empresa/Entidade _____ no Projeto Cultural denominado como _____, proposto no Edital Audiovisual 001 - 2023, do Município de Panelas, pelo (a) Proponente.

Panelas, _____ de _____ 2023



ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

a) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/CPF/Consultasituacao/Consultapublica.asp
b) Cópia do comprovante de conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para execução do projeto;
c) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Panelas;
d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PE/Emitir
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
g) Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos)
h) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento(RG) dos menores e dos responsáveis legais.



ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
b) Certidão negativa de débito Municipal de Panelas.
c) Certidão de regularidade fiscal com a fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da união; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
g) Declaração de que não emprega menor (inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal) (anexo XVI)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no Edital Audiovisual 001 -2023, DECLARO, para os devidos fins, sob penas da Lei, que o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____ residente e domiciliado (a) no endereço _____, Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza o efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrito abaixo;

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco)anos e multa, se o documento público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Panelas/PE, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO VII – ROTEIRO OU ARGUMENTO

No caso de obras audiovisuais, inserir o anexo Roteiro ou Argumento.



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FERERAL)**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Panelas/PE, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Representante Legal